# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 910A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 - Departamento de Comunicação


## PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO Nº 108, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a formalização de convênio entre o Município de Altinópolis e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências".*

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Altinópolis e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º. As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

### DECRETO N. 109, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE AO PREÇO DO HIDRÔMETRO "*

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que todo preço público deve, além de cobrir os custos com a sua manutenção, propiciar recurso para investimentos na contínua e necessária expansão e/ou modernização;

CONSIDERANDO que os materiais para a fabricação do hidrômetro tiveram aumento de preços;

CONSIDERANDO, ainda, que o aumento dos gastos com investimentos na área técnica para melhoria da água servida, despesas de custeio e de manutenção, exigem o realinhamento do preço do hidrômetro, a fim de evitar o sucateamento dos serviços públicos de tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto.

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de janeiro de 2016, referente ao valor do hidrômetro, que passa a ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 10, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Gabriel Pereira de Castro

Procurador do Município